

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, consoante autorização do(a) Sr(a). MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para SERVIÇOS DE PROPAGANDA EM CARRO SOM PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2021

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência da Pandemia do COVID-19 que tem assolarado o mundo acometendo em curto espaço de tempo o adoecimento, agravamento e até óbitos de muitos usuários e profissionais de saúde, sendo indispensável o uso e a prática de medidas preventivas, objetivando reduzir a alta incidência de casos novos, faz-se necessário a informação, orientação e educação em saúde através também dos serviços de publicidade.

Os serviços de publicidade é uma estratégia de marketing que envolve a compra de espaço em um veículo de mídia para divulgar e informar, tem objetivo também de estimular e incentivar.


Por ser um meio mais conveniente e ágil tendo em vista que nosso município só dispomos desse meio de divulgação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com G M DE JESUS CPMERCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 05 de maio de 2021


EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Comissão de Licitação
Presidente